



Atílio Vivacqua, ES, 17 de Fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

P/Conhecimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Encaminhamos para conhecimento desta Secretaria o Acórdão 01452/2022-2 – Plenário – Processo TC 04636/2022-1 – Termo de Notificação 00146/2023-5, recomendando a adoção de providências quanto ao item 1.2.2 do referido Acórdão:

“1.2.2. ALERTA aos seguintes municípios, sem planejamento para a implementação de Plano Municipal de Mobilidade Urbana e sem Plano Diretor Municipal (Achado 02 – A2), para que tomem conhecimento do teor desta fiscalização, e para que procedam à autocorreção de seus atos, elaborando cronograma para implementação do PDM e do PMU, e DETERMINANDO, com fulcro no artigo 4º, inciso II, da Resolução TCEES 361/2022, seu encaminhamento a esta Corte, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, fato que será verificado no acompanhamento previsto para 2023 por esta Corte, para o qual poderá ser utilizado o modelo de cronograma constante do Anexo I do Ofício de Apresentação, e constante do Apêndice 188/2022-1 do presente Relatório (PMU): Apiacá, **Atílio Vivacqua**, Divino de São Lourenço, Itaguaçu, Itarana, Jaguaré, Marilândia e Rio Novo do Sul; face ao descumprimento potencial ao artigo 24, § 4º da Lei 12.587/2012, e efetivo ao artigo 41 da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;”

Em anexo, o CD enviado pelo TCEES contendo as peças do Processo.



Até a data de 17/02/2023 não havia juntada do Termo de Notificação no TCEES, não iniciando, portanto, o prazo de 30 dias para resposta.

Atenciosamente,

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral

